



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 10797414 - CPER-CERC

SEI!TJPR Nº 0066272-94.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10797414

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESTUDOS E REAVALIAÇÃO DE CONTRATOS, realizada no dia 09 de agosto de 2024, às 16h00min, via Microsoft Teams, sob a presidência de LÍGIA RODRIGUES LUZ, presente a integrante SORAYA KAWAKAMI e os Locadores Sr. RICARDO CANSIAN e RODRIGU ZIMER.

Os proprietários do imóvel na Rua da Glória nº 290, abriram a reunião informando que estavam representando a empresa AK3 e pedindo para que o Tribunal iniciasse discorrendo acerca do teor do e-mail enviado para AK3. Então a integrante da Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos, Soraya Kawakami, iniciou falando que por meio do email fez proposta de desconto do reajuste pactuado, para que o aluguel fosse fixado em R\$ 400.000,00, considerando dentre outros fatores que o Tribunal de Justiça já é cliente de longa data e com bom histórico de relacionamento, ademais, de acordo com avaliação recente o valor médio do aluguel é R\$ 382.618,62. Essas são as razões pelas quais entendeu pertinente o valor da oferta em R\$ 400.000,00.

Na sequência o senhor Ricardo Cansian informou que todo ano essa é a situação que encontram, de descumprimento do reajuste contratual. Que o Tribunal é ótimo cliente, então não irão ficar discutindo essa variação. Nesse momento irão aceitar a proposta de reajuste com desconto, porém deixando registrado que, novamente, não está sendo cumprido o índice de reajuste do contrato, sendo ele aquém do índice previsto. A posição da AK3 é aceitar porque é preciso agilizar o reajuste.

Complementando, o senhor Ricardo Zimer, para tentar acertar esse reajuste nesse ano ficou muito pouca diferença do que seria do índice registrado em contrato, então acho que da parte da locadora, como representante, será aceita essa proposta nesse ano, de R\$ 400.000,00.

A Presidente da Comissão esclareceu que a prorrogação do ano passado teve mais dificuldade, isso porque estamos vinculados aos parâmetros do laudo de avaliação, sendo a negociação acordada perto do valor máximo apurado pelo avaliador. Logo, o proposto na presente negociação, embora acima do valor médio, se aproxima do índice contratual, o que será apresentado à Administração para análise.

Com essas considerações a reunião foi encerrada.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Soraya Kawakami, relatora neste SEI, lavrei a presente ata, que depois de aprovada, assinei.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA KAWAKAMI, Integrante de Comissão Permanente**, em 09/08/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10797414** e o código CRC **D77F292D**.

0066272-94.2023.8.16.6000

10797414v5